

2ª RETIFICAÇÃO

RESOLUÇÃO EDITALÍCIA Nº02 DE 04 DE ABRIL DE 2019.

REFERENTE AO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR
PARA O MANDATO 2020/2023.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente do Município de Pedra Azul - MG, juntamente com a **Comissão Organizadora do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de Pedra Azul**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.069/1990, na Lei Municipal nº 1.684 de 25 de março de 2019, e na Resolução Editalícia CMDCA/PA nº 02/2019, e:

CONSIDERANDO:

A Lei Federal nº 13.824 de 09 de maio de 2019, que altera o art. 132 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), que dispõe sobre a recondução dos conselheiros tutelares, que passou a vigorar com a seguinte redação: “Art. 132. Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, **permitida recondução por novos processos de escolha.**”

RESOLVE:

Tornar pública a seguinte retificação ao Edital supracitado:

Art. 1º - O Art. 5º da resolução Editalícia nº02 de 04 de abril de 2019 do CMDCA/PA, passa a vigorar com a seguinte redação: “O processo destina-se à escolha de 05 (cinco) membros titulares e, no mínimo, 05 (cinco) membros suplentes, para composição do Conselho Tutelar, para o mandato de 04 (quatro) anos, **permitida recondução por novos processos de escolha.**”

Art. 2º - O Capítulo I da resolução Editalícia nº02 de 04 de abril de 2019 do CMDCA/PA, passa a não mais vigorar, sendo excluídos do Edital os Art. 14º e 15º que os compõe.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Azul - MG, 10 de maio de 2019.



Solange Paula Tejada Berloff
Presidente do CMDCA/Pedra Azul - MG